



Cerquillo, 13 de Abril de 2021.

Ofício CME Nº 14/2021.

Assunto: Justificativa para manutenção do cumprimento de 100% do ensino remoto em sistema *home-office*.

Senhor Secretário:

Com nossos cumprimentos, apresentamos à Vossa senhoria, neste instrumento, algumas justificativas que nos conduzem à manutenção do ensino remoto, enquanto perdurar esta modalidade, em sistema integral de *home office*.

Este conselho, após amplo debate e análise de elementos vários, chegou às seguintes assertivas que ratificam a necessidade da manutenção dos docentes em suas residências enquanto perdurar a condição do ensino remoto/tele trabalho. Ou seja, não mais cumprindo 50% de sua carga nas unidades escolares. Apresentemo-las então:

**1. Objetivo do tele trabalho:** o intuito do trabalho em *home office* é a preservação da vida nestes tempos de pandemia. Sendo assim, ao solicitar ao docente que retorne a cumprir parte da carga horária nas unidades escolares, aumentamos a possibilidade de contágio e contribuímos negativamente para o processo de isolamento social tão requerido, uma vez que este educador cumprirá o mesmo que faria, com menos riscos, em sua residência. O contato com diversos ambientes e pessoas que não teria se estivesse em isolamento, tais como funcionários da escola, funcionários de postos de gasolina, funcionários de automecânicas; sem se esquecer dos casos de educadores que terão que fazer uso do transporte público pra chegarem aos seus locais de trabalho, entrando em contato com diversas situações, e todas estas grandes potencializadoras do risco de contágio.

**2. Sistema tecnológico deficitário:** as escolas hoje dispõem de um sistema muito deficitário de internet e insumos digitais. São inúmeros os relatos de professores que, muitas vezes, utilizam-se de seu pacote de dados móveis para realizar as atividades na unidade escolar; isso quando não deixam de realizá-las pela falha constante ou lentidão das redes ofertadas na instituição. Cabendo salientar, também, que em algumas unidades os professores precisam ficar mais próximos, pois a rede de *wifi* não possui longo alcance e se restringe a salas específicas.

Por outro lado, a grande maioria dos professores têm em suas residências condições tecnológicas mais adequadas à realização do ensino remoto, as quais não podem ser transportadas até a escola, tais como desktops, mesa digitalizadoras e a própria rede de internet banda larga; o que associado à carência de unidades de computadores nas escolas imprimem uma péssima qualidade ao material elaborado, pois professores acabam planejando por meio de seus celulares, diminuindo assim, grandiosamente, as possibilidades de construção e correção de atividades.

É fato, o regime de tele trabalho/ensino remoto exige ferramentas qualitativas para o seu desenvolvimento, cuja existência não há de forma substancial nas instituições de ensino de nossa municipalidade. Precisamos utilizar boas ferramentas para manter a produtividade por parte dos educadores e preservar o princípio tão requerido no artigo terceiro, inciso nono, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: da garantia de padrão de qualidade.

**3. Perda de tempo na locomoção:** um terceiro elemento que corrobora para a manutenção do cumprimento do ensino remoto em sistema *home office* é a perda do tempo na locomoção: uma parcela dos educadores moram em outras cidades, ou mesmo, distantes da escola, o tempo gasto no



traslado até as unidades é debitado do seu tempo de trabalho, visto que é feito dentro do seu referido horário a cumprir. Ou seja, a exemplo, se o professor leciona das 7h às 12h30 em uma unidade normalmente (horário atribuído em regime de trabalho presencial); quando requerido a ele que cumpra das 10h às 12h30min, em horário anterior a este, muitas vezes, estará se locomovendo até a unidade escolar e deixando, assim, de desenvolver suas atividades. Diminuindo, claramente, a qualidade do trabalho desenvolvido, porque terá menos tempo para desenvolvê-lo.

**4. Perda de tempo na montagem e preparação dos materiais:** os professores, após terem que enfrentar o regime de tele trabalho, criaram em suas residências espaços e momentos dedicados ao planejamento das atividades escolares; por ser um trabalho diário, os mesmos deixam organizados os recursos e itens necessários à realização dessas, otimizando, pois, o tempo que dispõem. O que não ocorre nas unidades escolares, visto que as salas são compartilhadas por diversos profissionais, exigindo-se, portanto, que sejam higienizadas e preparadas a cada utilização.

O tempo gasto com a higienização e montagem de espaço/equipamentos para trabalho é diário e contínuo, o que diminui ainda mais o tempo que este educador dedicará à realização das atividades de sua competência.

**5. Aumento desnecessário dos custos para o docente:** um outro ponto a ser considerado é o custo proveniente deste regime de cumprimento misto de tele trabalho. O professor, após o início da pandemia, teve que se munir de diversos recursos tecnológicos que não possuía (novos aparelhos celulares, câmeras, notebooks, desktops, mesas digitalizadoras, webcam, internet banda larga de alta velocidade, entre outros), os quais geraram um custo maior para a realização do seu trabalho diário.

A atual crise financeira e pandêmica impingiu a ele também um congelamento dos seus proventos, ou seja, por dois anos seu salário não sofrerá nenhum reajuste, bem contrariamente aos custos de vida que só se elevam, em especial, conduzidos pela alta histórica dos preços dos combustíveis.

Ao solicitar que o professor cumpra 50% de seu tele trabalho na unidade escolar, estamos colocando sobre ele mais um ônus desnecessário na atual conjuntura: os custos com transporte até a instituição escolar que, diga-se de passagem, estão bem elevados.

Diante do exposto anteriormente, solicitamos desta secretaria a reconsideração desta diretiva adotada pelo município quanto ao cumprimento do tele trabalho na modalidade do ensino remoto. Haja vista que, após ampla análise, este conselho não encontrou justificativas substanciais que amparassem o cumprimento de cinquenta por cento do tele trabalho nas unidades escolares por parte dos docentes, ainda mais porque estes desenvolvem a mesma atividade que desenvolveriam em suas residências.

Em caso da impossibilidade do atendimento ao que acima fora requerido, gostaríamos de ter acesso às argumentações que sustentam disposição contrária.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada e reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prof. José Maria de Jesus

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ilmo Sr. Waldivino Grisotto

Secretário Municipal de Educação

Cerquillo - SP